

LEI Nº 3.230, DE 25/08/2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A AJUDA FINANCEIRA QUE MENCIONA, PARA CUSTEAR TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda financeira no valor de um salário mínimo mensal, a Sra. LUZIA MEIRELES, a título de indenização dos danos sofridos pela beneficiária, decorrentes de acidente automobilístico, que envolveu uma ambulância de propriedade da Prefeitura Municipal de Aracruz, em outubro de 1992, atendendo às despesas com o tratamento, até seu perfeito restabelecimento, desde que não ultrapasse 30 de dezembro 2009.

Parágrafo único. Fica a beneficiária obrigada a apresentar junto à Secretaria Municipal da Fazenda, Laudo Médico periódico, de seis em seis meses, bem como à prestação de contas, mediante apresentação de documentos das despesas previstas, sob pena de suspensão da ajuda de que trata o presente artigo.

Art .2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada em orçamento financeiro desta Municipalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 25 de Agosto de 2009.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL